

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 192/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, servidora pública municipal, portadora do RG sob nº 10.346.175-8 SSP PR, inscrita na matrícula 131, Gestora do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA**, servidora pública municipal, portadora do RG sob nº 8.809.409-3 SSP PR, inscrita na matrícula 134.924, Fiscal do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

Art. 3º. Designar o servidor **JEAN CARLOS OTONI**, servidor público municipal, portadora do RG sob nº 13.202.878-8 SSP PR, inscrita na matrícula 163, Fiscal Substituto do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 1058/2018 - SEDU.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 193/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA**, servidora pública municipal, portadora do RG sob nº 8.809.409-3 SSP PR, inscrita na matrícula 134.924, Gestora do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 913/2017 - SEDU.

Art. 2º. Designar o servidor **JEAN CARLOS OTONI**, servidor público municipal, portadora do RG sob nº 13.202.878-8 SSP PR, inscrita na matrícula 163, Fiscal do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 913/2018 - SEDU.

Art. 3º. Designar a servidora **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, servidora pública municipal, portadora do RG sob nº 10.346.175-8 SSP PR, inscrita na matrícula 131, Fiscal Substituta do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 913/2018 - SEDU.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 194/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEAN CARLOS OTONI**, servidor público municipal, portadora do RG sob nº 13.202.878-8 SSP PR, inscrita na matrícula 163, Gestor do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 934/2018 - SEDU.

Art. 2º. Designar a servidora **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, servidora pública municipal, portadora do RG sob nº 10.346.175-8 SSP PR, inscrita na matrícula 131, Responsável do Recebimento do Objeto do Contrato a ser firmado oriundo do Convênio 934/2018 - SEDU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº195/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para levar paciente à consulta médica, com saída dia 09.09.2018 e retorno dia 10.09.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 453/2018 – Sec. Mun. da Saúde.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

19 de setembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 134/2017- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - ME**
CNPJ Nº: 04.230.255/0001-00

OBJETO: **AMPLIAÇÃO SUPER CRECHE - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – PEQUENO POLEGAR – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses de vigência a partir da data de sua assinatura

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias a ser contado de 20/03/2018 até a data de 04/05/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias a ser contado de 04/05/2018 até a data de 03/07/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a ser contado de 03/07/2018 até a data de 01/10/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	365	0016	1017	4.4.90.51.0000	383	103
06	005	12	365	0016	1017	4.4.90.51.0000	615	3501

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento as informações repassadas através de PARECER TÉCNICO realizado pelo Engenheiro Civil responsável senhor Luiz Garcia de Lemos CREA/PR-27.239/D após análise de pedido de dilatação de prazo, deferiu a prorrogação da execução em mais 90 (noventa) dias, tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas. Desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo para a conclusão das obras, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de Julho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 066/2018
b) Licitação Nº: 044/2018
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 18/09/2018
e) Objeto Homologado: **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e mão de obra incluindo mecânica em geral e peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retífica de motor, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, vidros automotivos, solda e torno em geral para veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal, observado a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência), tendo como referência a Tabela da Audatex, desde que o preço nela previsto esteja de acordo com os preços praticados no mercado, para um período de 12 (doze) meses.**

f) Dotação:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.20.606.0009.2.066.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIO AUTO PECAS JOMAGUI LTDA**
 CNPJ/CPF: **05.453.426/0001-14**

LOTE 02 – VEICULOS LEVES - FIAT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 03 – VEICULOS LEVES – GM/CHEVROLET

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 28.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 04 – VEICULOS LEVES – FORD

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 10.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 09 – VEICULOS PESADOS – KIA

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Valor Total Homologado dos Lote 02,03, 04 e 09 - R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Fornecedor: **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **00.355.409/0001-20**

LOTE 05 – VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 32.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 06 – VEICULOS PESADOS – FORD

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 45.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 07 – VEICULOS PESADOS – M. BENZ

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 170.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 220.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 10 – VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,59%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,59%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,59%

Índice Aplicado: 40,59 %

LOTE 12 – VEICULOS PESADOS – NIELSON

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 30.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 13 – VEICULOS PESADOS – GM/CHEVROLET

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 8.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 14 – VEICULOS PESADOS - SCANIA

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 38.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 16 – VEICULOS PESADOS – AGRALE

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,39%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,39%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,39%

Índice Aplicado: 40,39%

Valor Total Homologado dos Lotes 05, 06, 07,10,12,13,14 e 16– R\$ 818.000,00 (Oitocentos e dezoito mil reais).

Fornecedor: G. M. GONÇALES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME
CNPJ/CPF: 21.564.599/0001-66

LOTE 01 – VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 32.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		20,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		20,60%

Índice Aplicado: 40,20%

LOTE 08 – VEICULOS PESADOS – IVECO

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

LOTE 11 – VEICULOS PESADOS – RENAULT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 37.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

LOTE 15 – VEICULOS PESADOS – PEUGEOT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 25.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

Valor Total Homologado dos Lotes 01, 08, 11 e 15 – R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Sabáudia, 18 de setembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.361.0016.2.103.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.361.0016.2.103.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.106.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.106.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.12.365.0016.2.107.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.12.365.0016.2.107.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.20.606.0009.2.066.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	066/2018
b) Licitação Nº:	044/2018
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Adjudicação:	18/09/2018
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e mão de obra incluindo mecânica em geral e peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retífica de motor, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, vidros automotivos, solda e torno em geral para veículos leves e pesados pertencentes a frota Municipal, observado a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência), tendo como referência a Tabela da Audatex, desde que o preço nela previsto esteja de acordo com os preços praticados no mercado, para um período de 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIO AUTO PECAS JOMAGUI LTDA**
CNPJ/CPF: **05.453.426/0001-14**

LOTE 02 – VEICULOS LEVES - FIAT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 03 – VEICULOS LEVES – GM/CHEVROLET

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 28.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 04 – VEICULOS LEVES – FORD

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 10.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

LOTE 09 – VEICULOS PESADOS – KIA

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		38,00%
Peças de Reposição Genuína	10%		35,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		48,00%

Índice Aplicado: 40,28 %

Valor Total Adjudicado dos Lotes 02, 03, 04 e 09 - R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Fornecedor: **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **00.355.409/0001-20**

LOTE 05 – VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 32.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 06 – VEICULOS PESADOS – FORD

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 45.000,00		
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00		
Serviço/Material	Desconto Mínimo		Desconto Aplicado
Mão de obra	10%		40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%		40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%		40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 07 – VEICULOS PESADOS – M. BENZ

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 170.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 220.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 10 – VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,59%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,59%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,59%

Índice Aplicado: 40,59 %

LOTE 12 – VEICULOS PESADOS – NIELSON

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 30.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 13 – VEICULOS PESADOS – GM/CHEVROLET

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 8.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 15.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 14 – VEICULOS PESADOS - SCANIA

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 38.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,20%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,20%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,20%

Índice Aplicado: 40,20 %

LOTE 16 – VEICULOS PESADOS – AGRALE

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,39%
Peças de Reposição Genuína	10%	40,39%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	40,39%

Índice Aplicado: 40,39%

Valor Total Adjudicado dos Lotes 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14 e 16 – R\$ 818.000,00 (Oitocentos e dezoito mil reais).

Fornecedor: G. M. GONÇALES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME
CNPJ/CPF: 21.564.599/0001-66

LOTE 01 – VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 32.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 50.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	20,00%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	20,60%

Índice Aplicado: 40,20%

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 08 – VEICULOS PESADOS – IVECO

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 25.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 35.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

LOTE 11 – VEICULOS PESADOS – RENAULT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 30.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 37.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	40,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

LOTE 15 – VEICULOS PESADOS – PEUGEOT

Valor Total par Mão de Obra:	R\$ 20.000,00	
Valor Total para Peças:	R\$ 25.000,00	
Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado
Mão de obra	10%	30,00%
Peças de Reposição Genuína	10%	21,80%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	21,70%

Índice Aplicado: 41,14%

Valor Total Adjudicado dos Lotes 01, 08, 11 e 15 – R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 18 de setembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº24.729.580/0001-10, com sede na Avenida Campos Salles, nº1760, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora, **IRACEMA BARBOSA MICHELETTI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.828.515-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 917.986.049-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Ediomar, nº136, Vila São José, na Cidade de Pitangueiras/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 043/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME FOR DO INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICIPIO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Unid.	3500	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, <u>MÉDIA</u> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO	KINNG'S	12,00	42.000,00
02	Unid.	600	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "SELF-SERVICE", CARDÁPIO CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRÊS TIPOS DE CARNES, DOIS A TRÊS TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE.	KINNG'S	14,90	8.940,00
03	Unid.	400	BEBIDA GASEIFICADA COM SABOR - REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR COLA E GUARANÁ. PET COM 600ML	GAROTO	3,80	1.520,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$52.460,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade deste ente municipal, a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do setor responsável, podendo ser solicitado nos horários de almoço ou jantar, mediante apresentação da Nota de Autorização da Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	006	04	122	0004	2008	3.3.90.30.0000	53	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	107
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	324	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	340	303
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	443	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	559	511
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	638	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	649	511

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$52.460,00** (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de Setembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949
IRACEMA BARBOSA MICHELETTI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 -
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 - Sabáudia - Pr

DECRETO Nº 180/2018

Nomeia o Comitê de Transporte Escolar,
e dá outras providências.

O prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA** no uso de suas atribuições legais, e nos Termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG, de 13 de Outubro de 2011, que estabelece os procedimentos para a criação do COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados os integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular- Weder Furlan

Suplente- Maria Carolina Chiappin

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular- Rubia de Cassia Valério

Suplente- Maria Rosineide Ferrante

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular- Aletheia Auxiliadora Garbin

Suplente- Taciana Regina Sanguino

Representantes de Pais de alunos:

Titular- Ana Paula Franzin Romano

Suplente- Angêla Maria Nicastro Martins

Art.2º- Os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar terão mandato de máximo 02(dois) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

Art.3º- O mandato deste Comitê será de 03/10/2018 a 03/10/2020.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os anteriores que dispõem sobre a matéria.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, aos 19 de Setembro 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1075 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 19.09.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 087/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 058/2014

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO (Prazo) CONTRATO 114/2014 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2014
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 03.392.348/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA INICIAL: 25/09/2014 ATE 24/09/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO: 24/09/2015 ATÉ 24/09/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO: 24/09/2016 ATÉ 24/09/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO: 24/09/2017 ATÉ 24/09/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR: Reajuste do valor inicial na ordem do percentual acumulado de 25% acrescido ao valor inicial contratado, no valor de R\$ 340,76 (trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) mensal, perfazendo o montante de R\$ 4.089,12 (quatro mil e oitenta e nove reais e doze centavos). Passando assim o valor mensal para R\$ 1.703,80 (Um mil setecentos e três reais e oitenta centavos) resultando no montante total de R\$ 20.445,60 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO: aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2018, passando a vencer em 24/09/2019, com o reajuste do valor inicial na ordem do percentual acumulado de 3,9566% (Índice INCC/DI-FGV) acrescido ao valor inicial contratado. O valor do aditivo para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 808,94 (Oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), ou seja, R\$ 67,41 (sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, resultando no montante total de R\$ 21.254,54 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representando um valor mensal de R\$ 1.771,21 (Um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	334	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	332	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	347	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.0000	345	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	373	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	371	303

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a solicitação enviada pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, manifestando interesse em prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e solicitando o reajuste do valor contratual afim de continuar prestando serviços de qualidade, solicitando a prorrogação do presente contrato tendo em vista que trata-se de serviços de natureza contínua e até a presente data tais serviços foram executados de forma satisfatória contendo a autorização do Chefe do Poder Executivo para a realização deste termo. O presente termo Aditivo encontra seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 18 de Setembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal